REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 080/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a preocupação social e pública na erradicação da Violência contra a Mulher representa a luta pela construção de uma sociedade justa, igualitária e guardiã dos Direitos Humanos, que se pauta em agendas local, nacional e internacional, resultando dos constantes esforços realizados por movimentos de mulheres e feministas, aliados também a outros setores;

b) o Brasil, mesmo antes de ratificar tratados internacionais, já indicava na Constituição Federal o compromisso de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência intrafamiliar, que atinge, historicamente, as mulheres;

c) o Governo da Bahia, ao assinar o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, assumiu compromisso irrestrito com direitos humanos e ações correspondentes, reconhecendo a violência como um problema de todos, e, portanto, do Estado;

d) a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, avança nesse sentido ao ratificar na legislação brasileira os tipos de violência doméstica e familiar; indicando, assim, que esta política pública demanda intervenção integral e articulada dos diversos setores: desde a União até os Municípios;

e) atender ao relevante pleito da população do bairro de Cosme de Farias para a criação de uma Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) significa manter o compromisso de garantir a segurança das mulheres, público alvo, em situação de violência;

f) a DEAM, primeira e mais consolidada política de enfrentamento à violência contra as mulheres, criada especificamente para atender de forma qualificada as vítimas de violência doméstica e familiar, sobretudo nos períodos de maior ocorrência, que correspondem às noites, finais de semana e feriados, constitui-se passo fundamental para viabilizar política pública de segurança mais articulada e integralizada, a fim de erradicar a violência contra a mulher no

município de Salvador, possibilitando que não sejam revitimizadas por seus mais freqüentes agressores: maridos/companheiros, ex-maridos/ex-companheiros;

g) a violência contra a mulher no Estado da Bahia registrou aumento considerável, passando do 8º para o 6º lugar no ranking nacional de homicídios femininos, tornando Salvador a 16º capital do país mais violenta para as mulheres, conforme mapa da violência divulgado em 2012;

h) é razoável ampliar o número de DEAM´s neste Município, já que a população de Salvador é hoje estimada em 2.675.656 habitantes, justificando-se necessária, portanto, a implantação da unidade na Cidade Baixa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que, através do órgão competente, instale a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM) na Cidade Baixa, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 21 de maio 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires